



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 146-01/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar concessão de direito real de uso de bem imóvel público, à Turbosul Transportes Ltda. ME.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover concessão de uso de bem imóvel público à Turbosul Transportes Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.624.048/0001-10, estabelecida na BR 386 - Km 351, nº 2650, sala 02, Bairro Pinheiros, Estrela/RS.

Parágrafo único. O imóvel, objeto da presente concessão, refere-se a uma área de terras com a superfície de 1.693,21m² (um mil, seiscentos e noventa e três metros e vinte e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no Bairro Imigrantes, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Estrela sob nº 23.980.

Art. 2º A área supracitada será utilizada para estacionamento da frota de caminhões da Turbosul Transportes Ltda. ME.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei vigorará pelo período de 10 (dez) anos, contados da celebração do termo que firmarem as partes, passível de prorrogação por igual período.

Art. 4º Sobre a área objeto da concessão não poderá ser realizada qualquer tipo de construção sem autorização da Prefeitura de Estrela.

Art. 5º A concessão e demais regras a serem cumpridas de que trata esta Lei, serão outorgadas por contrato celebrado entre as partes.

Art. 6º A rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização, se dará, se a empresa der destino diverso ao imóvel, que não seja para o fim solicitado.

Art. 7º A fiscalização para constatar a real utilização para os referidos fins, será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º Os ônus que por ventura ocorrerem na área objeto da concessão, serão suportados pela Turbosul Transportes Ltda. ME.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de julho de 2013.

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20____

Valmor José Griebeler
Vice-Prefeito no exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 24 de julho de 2013.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 146-01/2013

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para análise dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 146-01/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar concessão de direito real de uso de bem imóvel público, à Turbosul Transportes Ltda. ME.

A presente proposta é oriunda do Processo Administrativo que tramita na Prefeitura Municipal de Estrela sob nº 867/2013 e tem como objetivo a concessão de uma área de terras com a superfície de 1.693,21m² (um mil, seiscentos e noventa e três metros e vinte e um décimos quadrados), sem benfeitorias, localizada no Bairro Imigrantes, neste Município, matriculado no Registro de Imóveis de Estrela sob nº 23.980.

A Turbosul Transportes Ltda. ME requisitou uma área de terras compatível para seu remo de serviço, o seja, para utilizar como estacionamento da frota de caminhões da empresa.

A concessão de que trata esta Lei vigorará pelo período de 10 (dez) anos, contados da celebração do termo que firmarem as partes, passível de prorrogação por igual período, sendo que sobre a área objeto da concessão não poderá ser realizada qualquer tipo de construção sem autorização da Prefeitura de Estrela.

A fiscalização para constatar a real utilização para os referidos fins será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, as quais terão acesso autorizado pela Cessionária, sempre que for fiscalizar os trabalhos realizados.

A concessão dessa área permitira que a empresa amplie seus negócios gerando com isso um maior renda para empresa e também geração de empregos, bem como retorno através de impostos ao Município.

Encaminhamos em anexo croqui da área e cópia da matrícula nº 23.980.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise desta Câmara e posterior emissão de seu Parecer.

Atenciosamente,

Valmor José Griebeler
Vice-Prefeito no exercício

Ex.^{mo} Senhor
José Itamar Alves
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS